



LEI N° 2.178 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Institui o Dia Municipal da Juventude e dá outras providências.


A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Juventude no Município de Saquarema.

Art. 2º O Dia da Juventude de que trata o art. 1º desta Lei será celebrado no Município de Saquarema, anualmente, no dia 12 de agosto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 06 de janeiro de 2022.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 251/2021.
Autoria: Vereadora Elísia Rangel de Freitas.